



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2814 DE 24 DE MAIO DE 2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal à Instituição de Grupo Multidisciplinar para Orientação e Prevenção de Doenças sexualmente transmissíveis e controle de natalidade.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à instituição de grupo multidisciplinar para orientação e prevenção de DSTs – doenças sexualmente transmissíveis e controle de natalidade.

Parágrafo Único: Poderão fazer parte deste grupo médicos, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais ligados à área da saúde.

Art. 2º - Fica também o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir na vigente Lei de Meios o crédito adicional pertinente e suficiente para a efetiva e qualificada implantação do serviço, inclusive a contratação dos profissionais necessários.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta lei, observando, inclusive, o número de profissionais da área de pedagogia hospitalar que serão contratados, seus vencimentos e locais de trabalho.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 048/2017
Autor: Cleber Bezerra da Silva

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673